



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

PROCESSO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para desenvolver as oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Aguanil.

O **Município de Aguanil**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Tiradentes nº96, Centro, CEP 37.273-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.888.108.0001-65, por intermédio da sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 691/2026, torna público a realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada para o desenvolvimento de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Aguanil – MG.

O certame será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 1.836, de 18 de março de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

Os pedidos de credenciamento, acompanhados da documentação, deverão ser entregues a partir do dia **13 de fevereiro de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Tiradentes, nº. 96, Centro, na Cidade de Aguanil, no horário das 09:00 às 16:00h.

Todas as informações a respeito deste credenciamento serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, Praça Tiradentes, nº. 96, pelo telefone (35) 997153865, ou no email: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para desenvolver as oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Aguanil, conforme descrito no Termo de Referência.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O Aviso de abertura deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

como será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do Município no endereço www.aguanil.mg.gov.br e poderá ser solicitado por e-mail, no endereço: licitacao@aguanil.mg.gov.br.

2.2 – Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **13 de fevereiro de 2026**.

2.3 – Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação em até 15 (quinze) dias úteis após sua apresentação.

2.4 – Havendo alguma falha na documentação apresentada será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Carta proposta à Comissão Permanente de Licitação, conforme **Anexo I**, com adesão formal ao credenciamento e expressão concordância com os seus termos.

3.1.2 – Declaração conjunta que não emprega e menor e aceita os termos do Edital (**Anexo II**), somente para pessoas jurídicas;

HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1.3 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3.1.4 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.1.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

3.1.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.1.10 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de janeiro 1971.

3.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1.12 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.1.13 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.14 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.16 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.17 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.18 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.1.19 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1.20 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples

3.1.21 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de entrega dos envelopes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.22 - Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;

3.1.23 - Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS.

Para Arte Marcial (Jiu-jítsu):

3.1.24 - Formação, graduação ou certificação reconhecida através de atestado de capacidade técnica na modalidade jiu-jítsu;

3.1.25 - Experiência na condução de aulas para diferentes faixas etárias;

Para Zumba:

3.1.26 - Formação, certificação ou experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica na modalidade de dança/zumba;

3.1.27 - Aptidão para condução de atividades coletivas, respeitando as condições físicas dos participantes;

Para Música:

3.1.28 - Formação ou experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica na área musical;

3.1.29 - Aptidão para ministrar aulas de violão, canto, musicalidade e/ou demais instrumentos;

3.1.30 - Capacidade de organização de turmas por faixa etária e nível de conhecimento;

Para Natação:

3.1.31 - Formação ou experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica como instrutor(a) de natação;

3.1.32 - Conhecimentos básicos de primeiros socorros e segurança aquática;

Para Artesanato:

3.1.33 - Formação ou experiência comprovada na área de artesanato, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

atestado de capacidade técnica;

3.1.34 - Aptidão para ministrar aulas práticas de artesanato, compatíveis com diferentes faixas etárias;

3.1.35 - Capacidade de organização de turmas por faixa etária e nível de conhecimento;

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, na Rua Ibraim José Abrão, nº. 20 – Centro.

4.2 - O envelope conterá a documentação especificada no item 03, bem como a Carta-Proposta conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.3 - Os interessados deverão protocolizar o envelope junto à Comissão de Contratação de Aguanil, no endereço acima declinado, de **2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas**, observado o prazo limite descrito no item 2.2.

4.4 - Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.5 - Serão aceitos envelopes enviados por endereço eletrônico para o e-mail licitacao@aguanil.mg.gov.br, desde que recebidos no prazo assinalado no item 2.2.

4.6 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1 - A abertura dos envelopes e o julgamento das habilitações serão realizados pela Comissão de Contratação a medida em que forem recebidos os envelopes.

5.2 - Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e no tempo hábil.

5.3 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento, devendo neste caso, a comunicação ser efetivada diretamente ao interessado.

5.4 - O resultado do credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e publicado no PNCP.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido após a sua publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

(três) dias úteis.

6.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem o artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os habilitados serão convocados para celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 - Se, no decorrer da vigência do contrato administrativo comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Município de Aguanil, sem prejuízo das penalidades adiante previstas.

8.2 - Fica estabelecido que o CREDENCIADO poderá possuir posto de atendimento dentro ou fora do município.

8.3 - A prestação de serviço poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do CREDENCIADO, sem pagamento de multa rescisória, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante prévio ajuste entre as partes, de forma a resguardar a continuidade do atendimento ao público.

9 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os procedimentos realizados serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, fixos e irrevogáveis, e serão realizados na medida da disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Aguanil.

9.2 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica acompanhada das respectivas Fichas de Atendimento Ambulatorial (FAA) ou cópias dos laudos anexados aos pedidos, após conferência pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - Para que seja efetuado o pagamento, o CREDENCIADO, além da Nota Fiscal, deverá apresentar ao Município de Aguanil os comprovantes do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, se existentes, relativas ao mês anterior à prestação dos serviços, com exceção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

obrigações retidas na fonte.

9.4 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Aguanil.

9.5 - O Município de Aguanil reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

9.6 - No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município de Aguanil deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 10% (dez por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantido ao CREDENCIADO ampla defesa e o contraditório;

10.1.3 - Multa por inexecução contratual de 5% (cinco por cento) do valor já faturado, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

10.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Aguanil, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a Administração Pública.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades acima previstas, enseja sua extinção, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, constituindo motivo para extinção:

10.2.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.2 - Atraso injustificado no início dos serviços;

10.2.3 - Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

10.2.4 - Subcontratação total, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

10.2.5 - Não atendimento reiterado das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual;

10.2.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.2.7 - Razões de interesse público;

10.2.8 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.3 – O pagamento das multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de credenciamento, para efeito de pagamento, o CREDENCIADO deverá remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade do FGTS atualizados.

11.2 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.36	242	1500, 1660 e 1661
02.06.03.08.244.0014.2056-33.90.39	243	1500, 1660, 1661 e 1665

11.3 - Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I –Modelo de Proposta; Anexo II – Declaração Conjunta; Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Contrato Administrativo e do presente Edital.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação do Município de Aguanil, após parecer jurídico.

Aguanil, 28 de janeiro de 2026.

Peterson Menezes

Secretário Municipal do Bem Estar

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÚSICA. Aulas de Violão/Canto/Musicalidade/Demais instrumentos: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de	HORA/AULA	800	R\$ 100,01	R\$ 80.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

	música (CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL). Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante. Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento				
2	DANÇA. Aulas de zumba: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças zumba. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	HORA/AULA	500	R\$ 112,51	R\$ 56.255,00
3	ARTE MARCIAL. Aulas de Jiu-jitsu: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de jiu-jitsu. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante. Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento	HORA/AULA	400	R\$ 199,03	R\$ 79.612,00
4	NATAÇÃO. Aulas de natação: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de natação. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante. Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento	HORA/AULA	400	R\$ 101,77	R\$ 40.708,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

5	ARTES. Aulas de Artesanato: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artesanato (CONFORME NECESSIDADE E DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL). Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 5 (cinco) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante. Turmas organizadas conforme faixa etária e nível de conhecimento.	HORA/AULA	3000	R\$ 20,94	R\$ 62.820,00
TOTAL				R\$ 319.403,00	

Data e Local.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG

PRAÇA TIRADENTES N°96 – CENTRO.

REF. LICITAÇÃO 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Nome/razão Social, CNPJ/CPF, neste ato representado por _____.

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República

Que outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo 1 (um) dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Executivo de Saldanha Marinho/RS e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Executivo de Saldanha Marinho/RS

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

O licitante está ciente que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Data: __, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

NIDIA LYSNEY

BELCHIOR:058639

77604

Assinado de forma
digital por NIDIA LYSNEY
BELCHIOR:05863977604